



EDITAL Nº. 65/2024

Programa Bolsa Treinamento – Juizado Especial Cível

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Católica de Santos - UNISANTOS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público o Programa **Bolsa Treinamento** para o **primeiro semestre do ano letivo de 2024**.

Art. 1º - O Programa Bolsa Treinamento tem por objetivo estimular os estudantes escolhidos, por suas qualidades acadêmicas, a aprimorarem seus conhecimentos técnico-científicos na área de sua formação universitária em órgãos internos à Universidade, em atividades compatíveis com a área de formação incentivar e estimular a realização do estágio no âmbito do Poder Judiciário, com a finalidade de possibilitar, ao (à) ESTAGIÁRIO(A), complementação e aperfeiçoamento prático do seu curso, em consonância com os objetivos e cláusulas avançadas entre a Direção do Juizado Especial Cível desta Comarca e a Faculdade de Direito da Universidade Católica de Santos.

Art. 2º - As atividades do(a) ESTAGIÁRIO(A) serão desenvolvidas no “Juizado Especial Cível – Anexo Unisantos”, **sito à Rua Joaquim Nabuco, 9, e serão cumpridas de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h, totalizando 20 (vinte) horas semanais.**

Art. 3º - O(A) ESTAGIÁRIO(A), além das atribuições e responsabilidades previstas no presente Termo de Compromisso de Estágio e Plano de Atividades, deverá cumprir as seguintes obrigações:

- 1- Cumprir, fielmente, a programação do estágio, comunicando à Direção do Fórum qualquer evento que impossibilite a continuação das suas atividades;
- 2- Atender as normas internas do Poder Judiciário, principalmente as relativas ao estágio, que declara expressamente conhecer, exercendo suas atividades com zelo, exatidão, pontualidade e assiduidade, concordando, neste ato, com os critérios estabelecidos para acompanhamento e avaliação do seu estágio;
- 3- Responsabilizar-se por perdas e danos que comprovadamente vierem a causar a bens do Poder Judiciário, em decorrência da não observância das normas internas ou dos dispositivos deste Termo de Compromisso;
- 4- Firmar o Termo de Responsabilidade e Sigilo - TRS e cumprir fielmente todas as suas cláusulas.

Art. 4º - Serão concedidas **6 (seis) Bolsas Treinamento, de 30% (trinta por cento)** da mensalidade integral do curso do candidato, por **20 horas semanais** de atividade de Estágio, respeitando o calendário de atividade do Tribunal de Justiça de São Paulo.

Parágrafo-Primeiro - O benefício poderá ser cancelado, a qualquer momento e, nessa condição, outro discente classificado no Edital, poderá assumir a vacância; se:

- 1- Por colação de grau de nível superior, reprovação escolar, abandono de curso, trancamento de matrícula ou transferência de instituição de ensino pelo(a) ESTAGIÁRIO (A);
- 2- Pelo descumprimento de qualquer cláusula do presente Termo de Compromisso;

Reitoria



- 3- Pela interrupção de vigência do Convênio do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo firmado com a Universidade, vigorando, no entanto, as obrigações assumidas até o prazo disposto no Termo de Compromisso de Estágio (TCE).
- 4- Por decisão da Presidência do Tribunal de Justiça;
- 5- Pela manifestação, por escrito, de qualquer das partes;
- 6- Pela conclusão da carga obrigatória prevista para que o estudante possa obter aprovação e o diploma do curso.

Parágrafo-Segundo - O estudante que tiver sua atividade de treinamento interrompida (por sua decisão ou por determinação dos responsáveis) perderá o direito ao desconto a partir do momento em que ocorrer essa interrupção. Caso ocorra demora na comunicação da paralisação do treinamento, os valores abatidos indevidamente nas mensalidades serão descontados do aluno nos meses seguintes.

Art. 5º - A Bolsa Treinamento só poderá ser pleiteada após a efetivação da matrícula no Curso de Direito, com o pagamento integral da primeira parcela da semestralidade.

Parágrafo único - Não se enquadram no *caput* deste artigo as Bolsas de Estudo oferecidas:

1. Por expressa previsão em cláusula de Convenção Coletiva de Trabalho ou Acordo Coletivo de Trabalho, quando assinados com o Sindicato dos Professores de Santos, Baixada, Litoral Norte e Sul, ou com o Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar de Santos;
2. Aos empregados da Sociedade Visconde de São Leopoldo lotados no Liceu Santista, quando não possuírem graduação; e
3. Aqueles que participam na formação inicial e continuada dos profissionais do magistério para as redes públicas da educação básica contidas na Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica - Plataforma Paulo Freire (PARFOR), instituída pelo Decreto nº. 6.755/2009.
4. Os estudantes que já possuem algum tipo de bolsa ou fomento estudantil que já contemple a marca de 100% ou esteja em dissonância à política interna da concessão de bolsas de quaisquer naturezas.

Art. 6º - O interessado deverá preencher os seguintes critérios para a concessão da Bolsa Estágio:

1. Estar regularmente matriculado no Curso de Direito da Unisantos, **a partir do 7º Semestre**;
2. Ter nota **global** igual ou superior a **7,0 (sete)**;
3. Ter cursado a disciplina de Direito do Consumidor e Mediação e Conciliação, com sua aprovação e/ou dispensa.
4. Não ter sofrido nenhuma sanção disciplinar, na UNISANTOS;
5. Não possuir pendências financeiras junto à Universidade.

Art. 7º - A Bolsa Treinamento compreende o período **de um trimestre do período letivo de 2024**, sendo possível uma recondução, por igual período, condicionando-se, porém, a prorrogação, à verificação do seu desempenho como ESTAGIÁRIO(A), comprovação de sua aprovação escolar no período anterior, bem como à existência de carga horária obrigatória a ser ainda cumprida;

Parágrafo-Único: A manutenção da Bolsa Treinamento estará sujeita à conduta pessoal do beneficiado, compatível com as normas regimentais da UNISANTOS, bem como às diretrizes do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.



Art. 8º - A Bolsa Treinamento, em hipótese nenhuma, constituirá estratégia compensatória de carências funcionais da Universidade, igualmente, não geram, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício entre as partes, de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008.

Art. 9º - As inscrições serão realizadas no período de **18 a 23 de março de 2024** exclusivamente via link do GoogleForms, a saber: <https://forms.gle/3GBCKhw25njkMi5A> – *Processo Seletivo Bolsa Treinamento*

Art. 10 - A Bolsa Treinamento não tem efeito retroativo e seu benefício não pode ser aplicado sobre a primeira parcela da semestralidade de cada semestre do ano letivo de 2024, nem sobre quaisquer mensalidades já vencidas por ocasião de sua concessão.

Art. 11 – Do calendário da Bolsa Treinamento:

1. De **18 a 23 de março de 2024**: período de inscrições;
2. Em **27 de março de 2024**: publicação de Edital contendo as inscrições deferidas e indeferidas;
3. Em **05 de abril de 2024**: aplicação das provas pertinentes ao processo seletivo;
4. Em **09 de abril de 2024**: publicação dos resultados das provas do processo seletivo, na página eletrônica da UNISANTOS.
5. O candidato aprovado deverá comparecer no Departamento de Financiamento Estudantil para assinatura de termo de Bolsa somente os aprovados, até o dia 12/04/2023.
6. Os candidatos selecionados deverão comparecer no Juizado Especial Cível, sito à Rua Joaquim Nabuco, 9, em **15 de abril de 2024**, às 13h, para firmar Termo de Compromisso de Estágio (TCE), bem como o Termo de Ciência ao “Plano de Atividades” a ser desenvolvido pelo(a) ESTAGIÁRIO(A) e preparado pelos Professores Supervisores;

Art. 12 - Será realizada uma avaliação, a partir de instrumento de múltipla escolha, desenvolvida via plataforma *Moodle*, no dia 05 de abril de 2024, das 18h45 às 20h25, no Laboratório de Informática, 1º andar, no Campus Dom Idílio José Soares, sito à Avenida Conselheiro Nébias, nº 300, em Santos (SP).

§ 1º - Os discentes-candidatos deverão comparecer ao local da prova, com trinta minutos de antecedência;

§ 2º - Não será permitida a entrada em sala de discentes que chegarem após o início da prova;

§ 3º - A realização da prova será somente no dia e horário previstos no *caput* deste artigo, não sendo permitida a realização de prova em outros locais da UNISANTOS.

Art. 13 - Serão adotados os seguintes critérios de avaliação:

1. Média das notas da prova de múltipla escolha, em que será atribuída nota de zero à dez.
2. O candidato estará eliminado do processo seletivo se obtiver **nota inferior a sete**;

Art. 14 - O conteúdo programático a ser exigido no presente processo seletivo (certame), diz respeito aos seguintes temas:

- 1- Lei nº 9099/95: Da competência; Das partes; Da conciliação e do Juízo Arbitral; Da instrução e Julgamento; Da execução.
- 2- Lei nº 13.105/2015: Dos Conciliadores e Mediadores Judiciais (artigos 165 a 175 do CPC); Da audiência de Conciliação e Mediação (art. 334 do CPC);



UNIVERSIDADE
**CATÓLICA
DE SANTOS**

3- Código de Defesa do Consumidor: Dos Direitos do Consumidor (arts. 1º a 3º); Dos Direitos Básicos do Consumidor (arts. 6º e 7º); Da Responsabilidade pelo Fato do Produto e do Serviço (arts. 12 a 17); Da Responsabilidade por Vício do Produto e do Serviço (arts. 18 a 25); Das práticas comerciais (art. 29); Da Oferta (arts. 30/35); Da publicidade (arts. 36 a 38); Das Práticas Abusivas (arts.39 a 41); Da Proteção Contratual (arts. 46 a 50); Das Cláusulas Abusivas (art. 53).

4- Lei nº 10406/02: Dos contratos em Geral (arts. 421/426); IV- Da Compra e Venda (arts. 481/504).

Art. 15 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitora Administrativa.

Art. 16 - Este Edital entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Santos, 19 de março de 2024.

Profª. Drª. Mariângela Mendes Lomba Pinho
Pró-Reitora Administrativa

Reitoria

Avenida Conselheiro Nébias, 300 – 11015-002 – Santos, SP – (13) 3205-5555